



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ao 1º dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 09 horas e 15 minutos, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico para sessão ordinária sob presidência inicial do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Paulo Roberto Jorge do Prado que após a conferência do *quorum*, declarou instalada a reunião e anunciou o **ITEM I** – GEDOC nº 003012-001/2015 – Requerimento de remoção por permuta entre a Promotora de Justiça Titular da 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Várzea Grande Doutora Michelle de Miranda Rezende Villela Germano e, o Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Várzea Grande Doutor José Mariano de Almeida Neto. Preenchidos os requisitos do art. 102 da Lei Complementar 416 de 22 de dezembro de 2010, o Conselho Superior, à unanimidade, acolheu o pedido. **ITEM II** – GEDOC nº 000001-024/2015 – Vitaliciamento da Promotora de Justiça Luciana Fernandes de Freitas. Conforme manifestação favorável da Corregedoria-Geral foi declarado o vitaliciamento. O Presidente indagou ao pleno e, com assentimento, inverteu a ordem da pauta para anunciar os itens da Pauta Complementar, iniciando pelo **ITEM 2** – GEDOC nº 000030 -024/20145 – Relatório de Sindicância da Corregedoria-Geral optando pela instauração de processo administrativo ordinário. Sindicados: G.N.B e, L.C.R. O Presidente levou ao conhecimento do pleno, deferimento de pedido de redesignação com fundamento nos argumentos apresentados pelos sindicados e, assim, convidou o Advogado da Representante – Dr. Antônio Ernani Pedroso Calhao para compor a reunião, informando-o da redesignação da pauta para a próxima reunião ordinária que será realizada no dia 6 de julho próximo,



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico

saindo pois, o mesmo, intimado. Na sequencia, repassou a presidência à Procuradora de Justiça Adjunta Doutora Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, ausentando-se. A Presidente anunciou ITEM 1 da Pauta Complementar – GEDOC n° 000038-024/2014 - Relatório de Sindicância da Corregedoria-Geral optando pela instauração de processo administrativo ordinário. Sindicado: M.R.F. Foi determinada a reserva de áudio, dispensada a leitura do Relatório pela Corregedor-Geral e, na sequencia, a Presidente indagou ao sindicado se o mesmo ratificava a sustentação oral apresentada por ocasião da reunião anterior onde a questão esteve em pauta, sendo pelo mesmo informada a pretensão ao uso da palavra e exposições em áudio e vídeo, assim acolhido pelo Pleno. O Sindicado iniciou sua sustentação manifestando-se favorável à instauração do processo administrativo, todavia, descartados os excessos evidenciados na portaria anulada, que eventual inadequação comportamental seja limitada à apuração de fato que justifique sancionamento disciplinar. Após discussões, colocado em votação o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe votou favorável a instauração conforme postulado pela Corregedoria, na sequencia, o Conselheiro Mauro Delfino apresentou voto escrito, pugnando pela juntada aos autos, o que foi deferido de onde destaca-se *in verbis*: “*Após análise detida dos documentos colacionados na presente sindicância, sou favorável a instrução do processo disciplinar solicitado pelo douto Corregedor, mas não pelos fundamentos utilizados no relatório apresentado neste E. Conselho. Com a devida vénia, constatei que o mencionado Relatório aponta conclusões precipitadas e que não guardam correlação com as provas colhidas durante a Sindicância, bem como as provas novas juntadas pelo Sindicado e que deram azo à anulação do julgamento anterior*”...omissis... “*Com tais fundamentos, voto no sentido de se deferir o pedido da nobre Corregedoria, mas delimitando-se os fatos a serem apurados quanto a eventual comportamento inadequado do Promotor Sindicado, se houve extrapolamento de suas atribuições na condução do caso*



Ministério Públiso do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Públiso

em exame, se agiu dentro da legalidade ou se usurpou funções de outro órgão ". Na ordem de votação, os Conselheiros Benedito Xavier de Souza Corbelino, Edmilson da Costa Pereira e, Vivaldino Ferreira de Oliveira votaram conforme o voto do oral do Conselheiro Mauro Delfino César. Os Conselheiros Domingos Sávio de Barros Arruda e Flávio Cezar Fachone votaram pela instauração conforme postulado pela Corregedoria e, por fim, o Conselheiro João Augusto Veras Gadelha e a Presidente, votaram pela instauração, também com as ponderações exposta no voto do Conselheiro Mauro Delfino César. **RESULTADO:** por unanimidade, o Conselho Superior deliberou pela instauração do processo administrativo disciplinar, acolhendo, por maioria, a observância dos termos do voto do Conselheiro Mauro Delfino César. A Presidente solicitou a presença do Procurador-Geral para reassumir a função. Retomada a ordem da pauta principal, o Presidente aunciou o ITEM 3 – GEDOC nº 002924-001/2015 – Requerimento de remoção do Promotor de Justiça Thiago Scarpellini Vieira(entrância inicial) para acompanhar cônjuge, Promotora de Justiça Fabiana da Costa Silva Vieira(entrância intermediária). Relator Procurador de Justiça Vivaldino Ferreira de Oliveira. Após discussão, por maioria de votos, vencido o Relator, de acordo com a manifestação do Procurador de Justiça Domingos Sávio de Barros Arruda, foi indeferido o pedido. **ITEM IV – GEDOC N° 002468-001/2015 – Proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior.** Proponentes: Conselheiros Vivaldino Ferreira de Oliveira, Edmilson da Costa Pereira e Domingos Sávio de Barros Arruda, para alterar o art. 56, com suspensão da distribuição dos feitos, 3(três) dias antes da entrada em gozo de férias. Após discussões, o Conselho, à unanimidade, acolheu a proposta, cabendo, ao Conselheiro Vivaldino Ferreira de Oliveira, a redação final da alteração para apresentação ao colegiado. **ITEM V – GEDOC N° 001753-001/2015 – Proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior.** Proponente: Conselheiro Edmilson da Costa Pereira para alterar o *caput* do art. 10, incluir a figura do revisor em



casos de recurso e, também incluir normatização quanto a comunicação ás partes de sindicância para comparecer à reunião de apresentação de relatório pela Corregedor-Geral. Com exceção da inclusão da figura do revisor, as duas outras propostas foram aprovadas cabendo, ao Conselheiro proponentes, a redação final da alteração para apresentação ao colegiado. **ITEM VI – ASSENTO nº 005** – com vista para análise solicitada pelo Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda para eventual proposta de retificação ou revogação a ser apresentada na próxima ordinária. O Presidente, em razão de agenda funcional necessitou ausentar-se, juntamente com o Corregedor-Geral e, assim sendo, solicitou à Adjunta a condução do **ITEM VII – Homologação de promoção de arquivamento em procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE- SIMP nº 000339-002/2013** – aplicação do Enunciado 7. SIMP nº 000412-034/2015, 001015-066/2012, 000789-053/2011, 001053-053/2011, 001171-053/2011, 004891-025/2014, 000106-082/2009, 000402-034/2015, 000160-009/2014, 000031-002/2015, 000426-002/2013, 000573-002/2014, 001359-005/2014, 001597-002/2010, 000385-002/2007, 001036-005/2011, 001091-023/2013 000688-0912013, 001661-018/2012 e, 003477-011/2013 todos julgados, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MAURO DELFINO CESAR – SIMP nº 000264-005/2015**, recurso desprovido à unanimidade e arquivamento homologado, nos termos do voto do Relator. SIMP nº 000003-005/2013, 000762-063/2014, 000198-053/2013, 001058-053/2011, 000255-063/2014, 000892-010/2012, 001699-010/2015, 005468-004/2014, 000147-091/2014, 000694-038/2013, 002255-005/2013, 003013-011/2014, 000372-002/2014, 002040-009/2012 e, 005501-004/2014, todos julgados, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos**



Ministério Públiso do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Públiso

Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro BENEDITO XAVIER DE SOUZA CORBELINO – SIMP nº 001490-005/2014, recurso desprovido à unanimidade e arquivamento homologado, nos termos do voto do Relator. SIMP nº 000944-053/2011, 002423-042/2014, 003819-025/2014, 003238-010/2014, 000167-071/2013, 000651-005/2013, 000033-002/2015, 000459-002/2013, 000305-025/2015, 001832-011/2010, 007654-014/2013, todos julgados, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria da Conselheira ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES – SIMP nº 000170-011/2015, 000249-091/2014, 001171-066/2014, 001591-044/2010, 001014-066/2012, 002445-030/2012, 000852-063/2014, 002431-042/2014, 001658-018/2012, 011862-010/2014, 000273-068/2014, 000935-061/2013, 005533-009/2012, 009591-011/2007, 000430-002/2013, 001169-031/2014, 001446-029/2011, 002530-011/2014 e, 009941-010/2013, todos julgados, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto da Relatora. Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA – SIMP nº 000069-088/2014, 000357-039/2015, 001125-002/2009, 002486-042/2014, 006619-014/2014, 000916-002/2013, 000908-009/2013, 003321-025/2014, 011861-010/2014, 000279-005/2014, 000300-025/2015, 001445-005/2012, 002003-005/2013, 002965-005/2014, 001595-044/2013, 001646-039/2013, 013034-010/2013, 001977-022/2013, 000690-088/2010, 001409-002/2011, 003311-009/2013, 006395-025/2010, 000713-005/2014, 002361-023/2014, 002173-058/2012, 000740-012/2014, 000748-079/2012, 001110-050/2014, 000058-074/2014, 001326-022/2013 e, 001428-022/2013, todos julgados, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro VIVALDINO FERREIRA DE



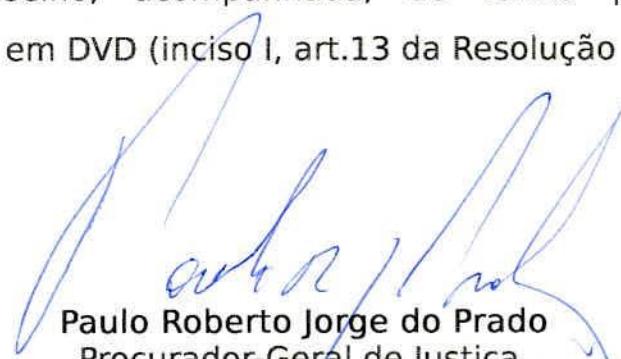
Ministério Públiso do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Públiso

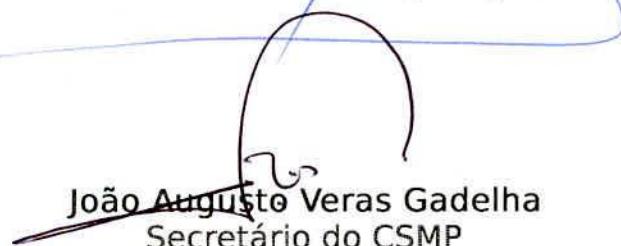
OLIVEIRA – SIMP nº 000404-034/2015, 002463-025/2014, 000072-023/2012, 000478-003/2012, 002943-040/2014, 000103-075/2014, 000427-002/2013, 001427-012/2014, 001744-018/2012, 002520-010/2014, 000889-005/2012, 000938-061/2013, 001442-011/2014, 000696-038/2013, 007319-006/2013, todos julgados, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA – SIMP nº 001599-058/2009 - recurso desprovido à unanimidade e arquivamento homologado, nos termos do voto do Relator. SIMP nº 001541-038/2010, 000232-044/2014, 000301-025/2015, 000800-002/2013, 000840-050/2013, 001792-023/2013, 001821-025/2014, 001912-030/2013 e, 011195-010/2014, todos julgados, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro JOÃO AUGUSTO VERAS GADELHA – SIMP nº 000407-034/2015, 000408-034/2015, 000411-034/2015, 001172-066/2014, 001178-066/2014, 002515-014/2010, 000309-046/2012, 000631-023/2009, 000614-068/2009, 000718-045/2014, 000992-078/2013, 001038-005/2013, 002439-009/2014, 003486-009/2014, 002783-023/2011, 00318-002/2014, 000889-005/2014, 000094-066/2014, 000311-005/2014, 001190-022/2012, 00133-014/2014, 002003-073/2012, 000198-023/2010, 000676-080/2011 e, 002026-005/2013, todos julgados, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE – SIMP nº 014052-010/2014, 000383-002/2013, 005936-014/2014, 001660-042/2013, 002068-004/2014, 013807-006/2014, 001466-005/2012, 010322-001/2014, 002952-025/2010, 002604-005/2013, 002437-009/2014, 002753-009/2014, 005547-009/2012, 004349-009/2009, 013900-010/2014, 002233-005/2013,



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

001168-038/2014, 005236-001/2013, 003134-023/2014 e, 000077-025/2013 todos julgados, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. Nada mais havendo para ser tratado conforme a pauta de ordem do dia, encerrou-se a reunião às 12:30horas, sem registro de revisão de qualquer dos votos proclamados, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretário do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art.13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).


Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça


João Augusto Veras Gadelha
Secretário do CSMP

Conselheiros Presentes
Hélio Fredolino Faust
Luiz Alberto Esteves Scaloppe
Mauro Delfino Cesar
Benedito Xavier de Souza Corbelino
Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Edmilson da Costa Pereira
Vivaldino Ferreira de Oliveira
Domingos Sávio de Barros Arruda
Flávio Cezar Fachone

Presidente da AMMP
Miguel Slhessarenko Junior